



LEILÃO ELETRÔNICO N. 90001/2026

CONTRATANTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA1

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis (veículos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.733,34 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/07/2026, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7. DO JULGAMENTO	7
8. DOS RECURSOS.....	8
9. DO PAGAMENTO	8
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
11. DA ENTREGA	9
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	16
ANEXO III - CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO	17



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Leiloeiro(a) Administrativo, designado(a) pela PORTARIA-GAB/PGJ – 11.123/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0105.0016888/2026-88**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **21.07.2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **9h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis (veículos), conforme condições, quantidades e exigências abaixo descritas:

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE por item.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Leilão descritas no **Portal de Compras Públicas**(www.portaldecompraspublicas.com.br) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h, sendo permitida a avaliação visual dos itens nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos.

2.2 A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos itens a serem leiloados.

2.3 Os bens estarão expostos para visitação pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

2.4 Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

2.5 Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1 Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

3.4.7 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

5.1 O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

5.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

5.2.3 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.3 As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

5.4 O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto neste item, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2 Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

5.5 O valor final máximo de que trata o item 5.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6 O valor máximo parametrizado na forma do item 5.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será de 10 minutos, desde que não ocorra lances após o 8º minuto, caso ocorra esse será prorrogado por 02 minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances.

6.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.

6.3 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

6.6 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.7 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 6, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

6.9 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.10 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

6.11 Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

6.12 Em caso de inobservância do disposto no item 6.11 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo leiloeiro administrativo.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro administrativo verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.2 Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro administrativo poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

7.3 Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 7.2.

7.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no sistema.

7.5 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.6 Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a PGJ/MA poderá:

7.6.1 Republicar o procedimento; ou

7.6.2 Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.7 Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 8.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos itens correspondentes aos itens arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis, contados do término da sessão, através dos dados bancários: **Agência Banco do Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

9.2 Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação

9.3 O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro administrativo por meio do sistema, acompanhado da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

9.4 Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro administrativo, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

9.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA

11.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

11.2 Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

11.3 Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, mediante agendamento prévio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação do certame, nos horários das 15h às 16h, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

11.3.2 Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

11.4 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

11.5 Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

11.6 Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

11.7 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

11.8 Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 11.3 deste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

11.9 A não retirada do item arrematados do local do leilão, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de homologação do certame, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato **ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, **ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1.4.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas, no que couber, na forma estabelecida no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.1.4.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo leiloeiro administrativo, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no **pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber;**

12.2.1.4.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.2.1.4.4 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato (ou instrumento equivalente ao contrato) licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, **ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública do Leilão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Leilão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro administrativo, que decidirá com base na legislação em vigor;

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Leiloeiro Administrativo
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM FORMATO DIGITAL)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

LEILÃO Nº 90001/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO 90001/2026

PROCESSO Nº 19.13.0105.0016888/2026-88

LEILÃO Nº 90001/2026 – PGJ/MA

ANEXO III - CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.
LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e o Sr. (NOME DO ARREMATANTE), inscrito no CPF sob o nº XXX.____.XXX, residente na Rua____XXX, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 90001/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1)O Senhor _____, foi vencedor do Item____, do Leilão nº 90001/2026, realizado no dia ____ de _____ de 2026.

2)O valor do lance foi de R\$ (_____), foi pago por meio de comprovante de depósito na Conta do FEMPE.

3)O bem arrematado constitui o item, com a seguinte descrição e detalhamento:

4)A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do descrito no item 03 deste documento, ao Senhor _____.

5)Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís-MA, ____de_____ de 2026.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador Geral de Justiça

ARREMATANTE

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME: _____

CPF: _____